



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CGC: 95 548 400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (0**43) 464-1265
MAUÁ DA SERRA - PARANÁ

LEI Nº 005/2000.

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO

EM

04.03.2000

Pag. 03-C

SÚMULA: Dispõe sobre o Abono Salarial para a Classe do Magistério.

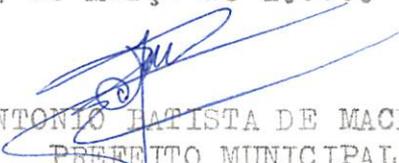
À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL, de todo o saldo credor da conta MAGISTÉRIO nº 58022-8, referente ao ano de 1999, para classe do Magistério, de acordo com o Artigo 5º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 14, e também o Artigo nº 7 da Lei Complementar nº 9424/96.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2.000.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL